

1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCERIA
E COOPERAÇÃO

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, associação civil de natureza desportiva de direito privado, com sede na cidade de Campinas/SP, Rua Açaí, nº 566, Bairro das Palmeiras, CNPJ nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Germano Maciel, CPF 244.745.767-72, doravante designado simplesmente CBC, e FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - FENACLUBES, entidade sindical com sede em Campinas/SP, Rua Açaí, 540, Bairro das Palmeiras, CNPJ nº 05.232.628/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Arialdo Boscolo, CPF 820.290.088-34, doravante designada simplesmente FENACLUBES; e

Considerando que as partes celebraram instrumento particular de parceria e cooperação visando, essencialmente, a realização de eventos para a formação, capacitação e treinamento de gestores de Clubes;

Considerando que a partir da entrada em vigência da Lei nº 14.294, de 4 de janeiro de 2022, que fez alterações na Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, o percentual de recursos lotéricos destinados à FENACLUBES, passaram de 0,04% (quatro centésimos por cento) para 0,01% (um centésimo por cento), significando uma redução financeira de 75% (setenta e cinco por cento) para o desenvolvimento das atividades de "*capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais*", previstos no art. 24, desta legislação;

Considerando a diminuição expressiva do volume de recursos destinados à FENACLUBES, faz-se necessária a implementação de ações visando a reprogramação da Semana Nacional dos Clubes;

Considerando, a par deste contexto, a oportunidade e a conveniência de atualizar o Instrumento Particular de Parceria e Cooperação celebrado entre as partes, para reprogramar algumas ações, sem prejuízo de manutenção das demais cláusulas;

Considerando que as alterações no Instrumento Particular de Parceria e Cooperação devem ser promovidas por meio de termo aditivo, conforme estabelecido na cláusula 7, item 7.1., do instrumento;



As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente 1º Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Parceria e Cooperação, que se rege pelas cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento, ficam alteradas, em parte, as condições estabelecidas no Instrumento Particular de Parceria e Cooperação, frente à necessidade de atualizar as ações da parceria institucional entre o CBC e a FENACLUBES.

CLÁUSULA SEGUNDA

O item 2.2., e letras "a" e "b", do Instrumento Particular de Parceria e Cooperação do objeto passa a vigor com a seguinte redação:

2.2. Constitui objeto prioritário da presente parceria:

a. A realização da Semana Nacional dos Clubes, evento executado anualmente entre os meses de outubro e novembro, em atenção à Lei Federal nº 12.333/2010, que instituiu o dia 9 de novembro como o "Dia Nacional dos Clubes Esportivos Sociais", que engloba a realização do Congresso Brasileiro de Clubes e outras atividades previstas no item 2.1.1.

b. O apoio recíproco e colaboração mútua das partes em todas as atividades de interesse comum previstas na Semana Nacional dos Clubes, cujas obrigações e eventuais despesas específicas de cada parte serão contempladas no Plano de Trabalho anual.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas, integralmente, todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Particular de Parceria e Cooperação original que não conflitem com as do presente instrumento.



CLÁUSULA QUARTA

O presente termo aditivo terá validade a contar da data de sua assinatura pelas partes.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas.

Campinas, 29 de dezembro de 2023





 Paulo Germano Maciel
 Presidente do CBC


 Arialdo Boscolo
 Presidente da FENACLUBES

Testemunhas:


 Fernando Manuel de Matos Cruz
 CPF 252.673.100-34


 Edson Garcia
 CPF 819.747.608-04

2º Cartório de Notas de Campinas - SP Alexandre Morone de Oliveira Sar
R. Cel. Quirino, 542 - Cambuí - CEP 13025-001 - Tel.(19) 3739-3739

Reconheço por semelhança as firmas de: ARIALDO BOSCOLO, PAULO GERMANO MACIEL, em documento com valor econômico, e dou fé...

Em testemunho da verdade.
Campinas, 11 de Janeiro de 2024. Valor recebido R\$ 25,66

ALESSANDRO RODRIGO ALVES - ESCRIVENTE AUTORIZADO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS www.cartoriocampinas.com.br

2º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
ALESSANDRO RODRIGO ALVES
ESCRIVENTE AUTORIZADO

123893
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
CPF 186AA0114500

DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

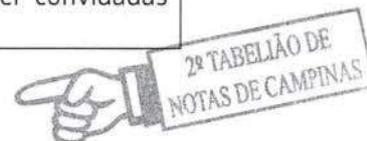
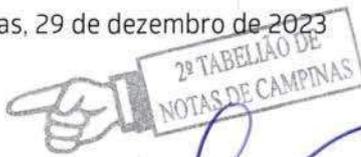
Paulo Germano Maciel, CPF: 244.745.767-72, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

PLANO DE TRABALHO ANUAL
(2024)

Plano de Trabalho vinculado ao Instrumento Particular de Parceria e Cooperação celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC e a Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES, e seu 1º Termo Aditivo, visando a realização de ações conjuntas na Semana Nacional dos Clubes, com o apoio recíproco e colaboração mútua em atividades de interesse comum previstas no evento, o qual obedecerá aos seguintes parâmetros principais que obriga mutuamente ambas as instituições:

ITEM DO PLANEJAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
Data prevista de realização da 3ª Semana Nacional dos Clubes	Novembro/2024
Obrigações do CBC inerentes à realização da Semana Nacional dos Clubes, no âmbito das ações conjuntas	<ul style="list-style-type: none">a) informar à FENACLUBES os Clubes primeiros colocados em cada esporte e gênero no Ranking do CBC, que serão laureados com o Prêmio Clube Formador durante o Congresso Brasileiro de Clubes;b) adquirir os Troféus do Prêmio Clube Formador em cada Esporte e Gênero, responsabilizando-se pelo envio até o local do evento;c) disponibilizar, sob sua responsabilidade financeira, os Embaixadores do CBC, para a realização de palestras técnicas e motivacionais, ou participação em oficinas, painéis, debates, ou, ainda, atividade congênere, durante a Semana Nacional dos Clubes, devendo o CBC realizar o bloqueio de agenda dos Embaixadores nas datas específicas;
Obrigações da FENACLUBES inerentes à realização da Semana Nacional dos Clubes, no âmbito das ações conjuntas	<ul style="list-style-type: none">a) incluir na Programação do Congresso Brasileiro de Clubes a cerimônia de entrega do Prêmio Clube Formador e disponibilizar local e toda a estrutura para sua realização;b) arcar com a hospedagem em apartamento duplo e alimentação para todos os representantes dos Clubes que receberão o Prêmio Clubes Formador, assim como para Órgãos Diretivos e colaboradores indicados pelo CBC, inclusive para os Embaixadores;c) arcar com a hospedagem em apartamento duplo e alimentação para as autoridades e dirigentes de entidades parceiras que poderão ser convidadas de comum acordo entre as partes.

Campinas, 29 de dezembro de 2023


Paulo Germano Maciel
Presidente do CBC
Aivaldo Boscolo
Presidente da FENACLUBES

2º Cartório de Notas de Campinas - SP Alexandre Morone de Oliveira Santos
R. Cel. Quirino, 542 - Cambul - CEP 13025-001 - Tel.(19) 3739-3739 Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: PAULO GERMANO MACIEL, ARIALDO BOSCOLO em documento sem valor econômico, e dou fé.....

Em testemunho da verdade.
Campinas, 16 de Janeiro de 2024. Valor recebido R\$ -16,76

MARCELO RODRIGO FRANCA - Escrevente autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - APREN-SP
123893
FIRMA 1
S10185AA0670433

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - APREN-SP
123893
FIRMA 1
S10185AA0670434

DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

Paulo Germano Maciel, CPF: 244.745.767-72, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.